





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	removíveis e reguláveis; prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis; gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verdura e legumes; prateleira ou gaveta plástica no compartimento do freezer; formas para gelo no compartimento do freezer; batentes das portas dotados de sistema antitranspirante; dobradiças metálicas; sapatas niveladoras; sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável; requisitos de segurança: o produto deve atender aos requisitos de segurança. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Garantia após entrega mínima de 06 meses.							
3	<b>FORNO À GÁS.</b> FORNO À GÁS, com capacidade aproximada de 120 (cento e vinte) litros. Baixa pressão, aço inox, com abertura do tipo guilhotina com vidro temperado. Com uma grelha interna e três níveis de graduação de altura para grelhas. Controle de chama no tubo distribuidor e com termostato para controle de temperatura. Pés antiderrapantes revestidos com sapatas em PVC. Capacidade aproximada de 120 L. Dimensões aproximadas do produto inteiro: 1,14 x 95 x 80 (Altura x Largura x Profundidade); Dimensões aproximadas do produto interno: 25 x 80 x 60 cm (Altura x Largura x Profundidade). Garantia após entrega mínima de 06 meses.	Uni	25	R\$ 1.436,00 - Vale do Sol/RS	R\$ 1.990,00 - Boa Vista do Buricá/RS	R\$ 1.900,00 - Capitão/RS	R\$ 1.775,33	R\$ 44.383,33
4	<b>FOGÃO 6 BOCAS.</b> FOGÃO 6 BOCAS. Fogão industrial inox, modelo com 6 queimadores. Todos os queimadores duplos, grelha de aproximadamente 30 x 30 cm em ferro fundido e estrutura reforçada em chapa de	Uni	5	R\$ 1.305,00 - Campo Novo/RS	R\$ 1.659,78 - Portão/RS	R\$ 2.349,00 - Agudo/RS	R\$ 1.771,26	R\$ 8.856,30

Assinado por: JAQUELINE MENTI BOFF, SÂMIRA BUBIENZ, VIVIANE ANDRADE AVELINE, LISANGELA APARECIDA DE VARGAS e SONIA REJANE BARDINI LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://capoadacanoia-1.doc.com.br/verificacao/5C39-C896-6D6B-AEC6> e informe o código 5C39-C896-6D6B-AEC6





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	aço carbono com perfil de 10 cm. Gás GLP baixa pressão. Queimadores duplos possuindo potência de aproximadamente 5.500 kcal/h. Grelhas da mesa e queimadores em ferro fundido, estrutura em aço inoxidável escovado, varão cromado, proteção móvel do queimador, com controle de chamas no varão do fogão e proteção móvel do queimador. Fabricado para atender grandes restaurantes e cozinhas industriais, com estrutura robusta para suportar painelas de grande porte. Com grades na parte inferior (estilo paneleiro). Dimensões aproximadas do produto: 90 x 110 x 80 cm (Altura x Largura x Profundidade - com varão). Incluso kit para montagem com parafusos e buchas, manual de instruções e demais itens necessários para montagem. Garantia mínima de 6 meses							
5	<b>MICRO-ONDAS.</b> MICRO-ONDAS. Capacidade de aproximadamente 32 L. 110 v ou 220 v (conforme a demanda). Com painel em display eletrônico, diversas funções, luz interna ao abrir a porta. Com trava de segurança. Eficiência energética mais econômica. Garantia após entrega mínima de 06 meses.	Uni	25	R\$ 583,95 - Mato Queimado/RS	R\$ 650,00 - Candelária/RS	R\$ 619,00 - Nova Petrópolis/RS	R\$ 617,65	R\$ 15.441,00
6	<b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO.</b> LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. Liquidificador doméstico com capacidade aproximada de 2,5 litros, preferencialmente na cor preta. Com 4 velocidades, copo material resistente. Autolimpeza, conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamento, tampa com sobretampa com orifício para dosar ingredientes. Voltagem 110v ou 220v (conforme demanda), mínimo 1.000 watts. Garantia mínima de 06 meses.	Uni	50	R\$ 166,00 - Cachoeira do Sul/RS	R\$ 180,00 - Boa Vista do Buricá/RS	R\$ 200,00 - Bagé/RS	RS 182,00	R\$ 9.100,00

Assinado por 5 pessoas: JACQUELINE MENTI BOFF, SÂMIRA BUBLITZ, VIVIANE ANDRADE AVELINE, LISANGELA APARECIDA DE VARGAS e SONIA REJANE BARDINI LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/5C39-C896-6D6B-AEC6> e informe o código 5C39-C896-6D6B-AEC6





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.</b> LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, capacidade aproximada de 6L. Com várias velocidades e função pulsar. Com tampa para vedação e alças laterais. Baixa rotação. Voltagem 110 v ou 220 v (conforme a demanda). Frequência de 50/60 HZ. Potência aproximada de 1200 watts. Material aço inox, do tipo industrial, próprio para grande quantidades e trabalhos pesados e duradouros onde exija tempo e maior força de trabalho sem danificar o motor. Segurança conforme legislação vigente. Eficiência energética mais econômica. Trava de segurança e certificação Inmetro. Garantia após entrega mínima de 06 meses.	Uni	50	R\$ 715,00 - Coronel Bicaco/RS	R\$ 1.686,77 - Nova Prata/RS	R\$ 1.249,00 - São Marcos/RS	R\$ 1.216,92	R\$ 60.846,00
8	<b>BATEDEIRA DOMÉSTICA.</b> BATEDEIRA DOMÉSTICA 110v ou 220v (conforme a demanda). Capacidade da tigela de aproximadamente 4 litros. Tigela giratória por sistema de disco (movimento manual), várias velocidades, botão ejetor de batedores, 1 par de batedores para o preparo de massa leves, corpo removível, aproximadamente 750 watts de potência. Eficiência energética mais econômica. Trava de segurança, conforme legislações. Garantia após entrega mínima de 06 meses.	Uni	25	R\$ 570,00 - Brochier/ RS	R\$ 332,00 - Alto Feliz/RS	R\$ 448,28 - Arroio dos Ratos/RS	R\$ 450,09	R\$ 11.252,25
9	<b>BATEDEIRA INDUSTRIAL.</b> BATEDEIRA INDUSTRIAL. Batedeira tipo planetária, industrial de aproximadamente 12 L. Bivolt. Tacho em inox de alta durabilidade, garantindo resistência e longa vida útil. Pés emborrachados com regulagem para maior estabilidade. Sensor térmico de proteção para evitar superaquecimento. Botão de emergência e botão liga/desliga	Uni	25	R\$ 3.124,31 - Veranópolis /RS	R\$ 3.589,00 - Erechim/RS	R\$ 4.050,00 - Nova Bassano/RS	RS 3.587,77	R\$ 89.694,25

Assinado por 5 pessoas em 28/08/2018 às 14:56:55. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capoadacanao.1doc.com.br/verificacao/5C39-C896-6D6B-AE06> e informe o código 5C39-C896-6D6B-AE06





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de fácil acesso. Grade basculante que facilita a retirada dos batedores e da cuba. Sistema de segurança e certificação pelo INMETRO, assegurando a conformidade com normas de segurança. Acessórios Inclusos: Batedor globo em inox, ideal para misturas leves e areadas. Batedor em gancho e raquete em alumínio fundido. Dimensões aproximadas de: 60 x 30 x 60 (A x L x P). Aproximadamente 1.500 watts de potência. Eficiência energética mais econômica. Garantia após entrega mínima de 06 meses.							
10	<b>MULTIPROCESSADOR.</b> MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Com diversas velocidades. Voltagem 110v ou 220v (conforme a demanda) e mínimo 1.000 watts de potência. Lâminas em aço inox com alta capacidade de corte. Copo do liquidificador com capacidade para aproximadamente 3 litros. Jarra do processador/ batedeira / espremedor com capacidade para aproximadamente 2 litros. Pés antiderrapantes ou com ventosas. Trava de segurança. Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. Eficiência energética mais econômica. Garantia após entrega mínima de 06 meses.	Uni	50	R\$ 375,00 - Agudo/RS	R\$ 348,00 - Boa Vista do Buricá/RS	R\$ 729,00 - Chувиска/RS	RS 484,00	R\$ 24.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 421.431,60</b>	

1.3. O valor total estimado para aquisição dos itens listados acima é de R\$421.431,60.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos objetos, bem como encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO)

5.1. Os eletrodomésticos devem ser entregues no Setor de Patrimônio, localizado no seguinte endereço:

5.1.1. Av. Central, nº 1.129 - Bairro Zona Nova, Capão da Canoa - RS, 95555-000.

5.2. A data e hora de entrega deverão ser combinadas com a Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O prazo para a entrega dos produtos, após solicitação ao vendedor, é de 15 dias.

5.4. O prazo da contratação para fornecimento dos produtos conforme demanda é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme legislação. A Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses, ou até o limite legal.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da empresa contratada.

5.7. Os objetos devem ser adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

### **Recebimento do objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. O valor total estimado, de acordo com pesquisa no sistema Paineis de Preços, é de R\$R\$421.431,60.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Capão da Canoa/RS, 19 de novembro de 2024.

Sonia Rejane Bardini Lima  
**Secretária de Educação**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C39-C896-6D6B-AEC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE MENTI BOFF (CPF 848.XXX.XXX-20) em 19/11/2024 11:25:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SÂMIRA BUBLITZ (CPF 014.XXX.XXX-19) em 19/11/2024 11:26:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIVIANE ANDRADE AVELINE (CPF 020.XXX.XXX-05) em 19/11/2024 11:27:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LISANGELA APARECIDA DE VARGAS (CPF 823.XXX.XXX-53) em 19/11/2024 12:52:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SONIA REJANE BARDINI LIMA (CPF 400.XXX.XXX-34) em 19/11/2024 14:08:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/5C39-C896-6D6B-AEC6>